**FENÔMENOS RELIGIOSOS E O PARADIGMA MODERNO[[1]](#footnote-1)**

*Breno Ravelli Gomes de Souza[[2]](#footnote-2)*

*Bruno Azevedo[[3]](#footnote-3)*

**1 DESCRIÇÃO DO CASO**

O acerbispo Valquirio de Almeida, após criar a Igreja do Sagrado Labor de Deus- ISLD, entrou com um pedido na justiça para que a mesma pudesse autorizar ao seus fieis á obter 3 dias de folga sem descontos em sua remuneração, independente de ser funcionário privado ou público. Alegando que trabalhar para as obras de Deus trata-se de um pressuposto bíblico e que deve ser respeitado.

Além desse fato, a igreja do arcebispo Valquirio já veio a tona nas noticias devido a diversos processos contra sua igreja. Inclusive uma denuncia de trabalho em regime escravo onde alguns ex-fieis afirmam que tinham que trabalhar sem receber nenhum tipo de remuneração, pelo o contrario os materiais de trabalho deveriam sair do bolso dos próprios fieis. Outro exemplo é a continua cobrança de 10% descontado em folha referente ao que seria o dizimo, mesmo os fieis já terem saído da igreja.

Pois bem o problema esta no confronto entre a legitimidade da religião dentro do nosso pais, e como se posiciona o direito juntamente coma visão sociológica. Devemos observar a relação junto com os conceitos de modernidade de Marx, juntamente com um apanhado na teoria de Max Weber.

**2. INDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CASO**

**2.1 Descrição das Decisões Possíveis**

* **A justiça aceitar o pedido do Arcebispo**
* **A justiça não aceitar o pedido, de 3 dias de folga não descontados, do Arcebispo Valquirio.**

**2.2 Argumentos Capazes de Fundamentar cada Decisão;**

* Há inúmeros argumentos que podemos citar aqui para a decisão do magistrado de aceitar o pedido do Arcebispo Valquirio. Pois bem, é de conhecimento geral que o dia de descanso semanal é algo posto na bíblia como obrigatório, que teve sua origem no povo hebreu que dizia que o descanso deveria vir no sétimo dia das atividades seculares, tal mandamento teria provindo de Deus ter criado o mundo em 6 dias e ter descansado no sétimo, positivamente podemos ver o respeito á crença religiosa nas ultimas constituições de 1934 ate à atual, onde se preserva o direito do dia de descanso previsto no texto bíblico, entretanto vale salientar que o pedido do Arcebispo Valquirio de conceder 3 dias de descanso para os seus fieis, é totalmente plausível tendo em vista que a igreja sendo um templo sagrado de devoção total á Deus, deve ter mais de um dia (previsto na bíblia e na constituição) voltado para o descanso e para as obras da própria igreja.
* Os argumentos capazes de fundamentar a decisão de não aceitar o pedido do líder da Igreja do Sagrado Labor de Deus- ISLD, são inúmeros, podemos começar citando um trecho da obra de Marshall Berman, onde ele faz uma alusão aos conhecimentos de Karl Marx “Tudo o que é sólido desmancha no ar, tudo o que é sagrado é profanado, e os homens são finalmente forçados a enfrentar com sentidos mais sóbrios suas reais condições de vida e sua relação com outros homens”, ou seja de acordo com o conceito de modernidade de Karl Marx tudo que é sagrado é profanado, oque quer dizer que tudo que é sagrado esta banalizado, e mais Marx afirma que as revoluções que acabam destruindo o capitalismo que é a base da sociedade, ao contrario do pensamento de Berman que afirma que essas revoluções servem para a criação de uma sociedade mais unida e de uma forma diferente, inovadora. Então no nosso caso o pastor e arcebispo não tem direito nenhum de conseguir os 3 dias de folga aos seus fieis, podemos dizer mais ainda, isso é uma falta de respeito com o texto bíblico, onde se diz sim que todos os seres tem direito a um dia de descanso para praticas religiosas, direito o qual é previsto constitucionalmente e garantido a todos os cidadãos, agora não podemos é querer abusar desse direito, pedindo ao magistrado 3 dias de descanso remunerado. Podemos ainda considerar plausível a investigação do criador da igreja diante as outras inúmeras denúncias relatadas no caso, como a de trabalho em regime escravo e a continua cobrança do dizimo mesmo após a saída dos fieis da igreja. Poderíamos fazer uma relação com as teorias de Marx Weber, entretanto se formos analisar de uma forma critica, Weber é totalmente contra o direito de 3 dias de descanso já que ele tem um pensamento protestante porem a favor do trabalho como forma de gerar dinheiro ou seja renda, pois bem se o pedido do Arcebispo for aceito, o sujeito perderá 3 dias de produção em seu trabalho para se voluntariar nas obras de “Deus” sem nenhum retorno de capital.

**2.3 Descrição dos Critérios e Valores (Explícitos e/ou Implícitos) Contidos em cada Decisão Possível.**

* O direito ao direito de descanso, transformado de 1 para 3 , para haver tempo suficiente para os fieis trabalharem nas obras da ISLD de forma voluntária.
* O respeito ao sistema capitalista, de forma que 3 dias perdidos são 3 dias a menos de produção da sociedade, oque leva á um colapso já que o capitalismo é a base da sociedade.

**REFERÊNCIAS**

* BERMAN, Marshall **Tudo que é sólido desmancha no ar: Marx, modernismo e modernização**, IN BERMAN, Marshall. Tudo que é sólido desmancha no ar. São Paulo, Companhia das Letras, 2007.
* Durkheim, Émile. **Definição do fenômeno religioso e da religião**, IN As Formas Elementares da Vida Religiosa (capítulo 01).
* Weber, Max. **Confissão religiosa e estratificação social** e **O espírito do capitalismo**, IN A Ética protestante e o espírito do capitalismo. São Paulo, Companhia das letras, 2012.
* OLIVEIRA, N. Pereira. **LIBERDADE RELIGIOSA E O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA: PONDERAÇÕES SOBRE O DESCANSO SEMANAL COMO DIA SAGRADO A PARTIR DO SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO.** Salvador, JusPodvim. 2007. Disponível em: < http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\_direito/Liberdade\_Religiosa.pdf> Visto em: 05/10/2013
1. Case apresentado á disciplina de Sociologia, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco [↑](#footnote-ref-1)
2. Aluno do 1º período vespertino [↑](#footnote-ref-2)
3. Professor mestre, orientador [↑](#footnote-ref-3)